



FORTTE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 51.921.166/0001-81

FORTTE CONSTRUTORA

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Fortte Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.921.166/0001-81, com sede na Rod SC 110, nº 586, Centro – Lontras/SC CEP 89.182-000, vem apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por GC REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 43.943.488/0001-01, o que faz pelas razões que passa a expor.

DOS FATOS

A empresa GC Revestimentos Industriais LTDA foi inabilitada durante a fase de habilitação do processo licitatório acima referenciado, por não apresentar a documentação exigida para a habilitação da empresa dentro do prazo estabelecido, ocorre que nossa empresa foi habilitada para o presente processo, anexando sem nenhum problema todos os documentos solicitados, atendendo assim as exigências contidas no edital, após a fase de habilitação, a empresa GC Revestimentos manifestou intenção de recurso contra a inabilitação da mesma, e em 18 de novembro de 2024

Rod SC 110, nº 586, Centro – Lontras/SC CEP 89.182-000

E-mail: fortteconstrutoraltda@gmail.com fone: (47)3300-0818



FORTTE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 51.921.166/0001-81

FORTTE CONSTRUTORA

apresentou recurso no sistema, tentando justificar a razão pela qual não apresentou a documentação exigida, apresentaremos a seguir as razões pela qual a decisão da comissão deve ser mantida.

DAS RAZÕES

A empresa GC Revestimentos Industriais LTDA não apresentou nenhum documento na fase de habilitação, mesmo demonstrando sua intensão em anexar os documentos, o erro na operacionalização do sistema não deve ser sanado pela comissão de licitações, muito menos concedido vantagem em sua habilitação por orientar a empresa a anexar ou não documentação antes do termino do prazo para sua habilitação, isso caracterizaria favorecimento à empresa, tornando o processo licitatório desleal e impedindo sua livre competitividade, a empresa alega ter entrado em contato com o suporte da plataforma BNC, porém não comprova a versão de que o sistema estaria com problemas para inserção de documentação, diferentemente da conversa com a prefeitura de Agrolândia, apresentando prints da conversa, mesmo que de fato ocorresse alguma instabilidade na plataforma, é de responsabilidade da empresa a conferência da documentação anexada antes do envio para análise, em momento algum do certame a empresa solicitou mais prazo para anexar a documentação alegando instabilidade ou erro no sistema, pelo contrário, com quase 20 minutos de antecedência avisou ao Sr. Pregoeiro que a documentação estaria anexada sem maiores problemas. Salientamos ainda que nossa empresa não teve problema algum com a plataforma para anexar a documentação de habilitação.

Se não bastasse as razões apresentadas acima, toda a manifestação de recurso da empresa, tem como base o artigo 43 da licitação 8.666/93, lei essa que já foi revogada em sua totalidade, e as jurisprudências apresentadas também fazem referência a análises jurídicas anteriores a Lei 4.133/2021, a qual rege todo o processo licitatório em questão, desta forma tornando inaceitável o pedido de impugnação por sua inabilitação.

DOS PEDIDOS

Rod SC 110, nº 586, Centro – Lontras/SC CEP 89.182-000

E-mail: fortteconstrutoraltda@gmail.com fone: (47)3300-0818



FORTTE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 51.921.166/0001-81

FORTTE CONSTRUTORA

ISTO POSTO, diante da tempestividade destas razões, requer que seja julgada totalmente **IMPROCEDENTE o referido recurso**, para fins de **MANTER A DECISÃO RECORRIDA**.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Lontras, 25 de novembro de 2024.

Patricia Eduarda Petry
FORTTE CONSTRUTORA